

SSP/SP, Assistente I; Leandro da Costa Brandão, RG 34.993.967-6 – SSP/SP, Assistente Técnico II; Enara Lúcia Ferreira, RG: 25.470.921-7 – SSP/SP, Oficial Administrativo; e Heitor Aliaga Munhoz, RG: 47.704.362-8 – SSP/SP, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Portaria CRCDA - 110, de 29-10-2013**

*Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, objetivando a condução do Pregão Eletrônico 55/13-CRC*

A Diretora Técnica III do Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, com fundamento no artigo 3º, Parágrafo Único, do Decreto 47.297, de 06-11-2002, c.c. o artigo 6º, inciso IV, da Resolução CEGP-10, de 19-11-2002, e a necessidade de designar servidores para exercerem as funções, sem prejuízo de suas atividades normais, de Pregoeiro e da Equipe de Apoio, objetivando a condução do Pregão Eletrônico 055/13-CRC, Processo 120/13-CRC, que trata da aquisição de material permanente (escritório, fotográficos, instrumento geográficos e astronômicos), destinado à montagem da Penitenciária Masculina de Piracicaba, Unidade Prisional subordinada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado resolve:

Artigo 1º - Designar como Pregoeiro: Maritiza Ferreira Dias, RG 46.566.592-5 – SSP/SP, Oficial Administrativo;

Artigo 2º - Designar Como Equipe de Apoio os servidores: Leandro da Costa Brandão, RG 34.993.967-6 – SSP/SP, Assistente Técnico II; Enara Lúcia Ferreira, RG: 25.470.921-7 – SSP/SP, Oficial Administrativo; e Renato Andrade Leite, RG: 43.572.550-6 – SSP/SP, Analista Administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Despacho do Diretor, de 29-10-2013**

De acordo com as informações da Diretoria Técnica II do Centro de Finanças e Suprimentos, sobre o atraso na entrega do medicamento (Vitamina + Sais Minerais) fica aplicada multa à empresa Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda, CNPJ 04.027.894/0003-26, situada na Avenida José Severino, 3530, Bairro Vereda do Buritis, Catalão/GO, CEP 75.709-616, Nota De Empenho 2013NE00398 (medicamento) conforme processo 078/2013-CRC – Ata de Registro de Preços 017/2012-SAP, multa calculada a 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir de 31º dia, calculado sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado, amparada pelo inciso II do artigo 5º da Resolução SAP 6, de 10-01-2007 e inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas atualizações, conforme segue: - R\$ 18.270,00 (valor contratado) X 0,25% = R\$ 45,67 (valor da multa diária). - R\$ 45,67 X 9 = R\$ 411,03 (valor da multa diária) (dias de atraso) (valor total da multa). Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recursos, a partir da publicação, conforme preceitua o inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas atualizações, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados.

**Comunicado**

Informa que a empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ 75.014.167/0001-00, entregou com atraso o medicamento constante da Nota de Empenho 2013NE00415, que trata da aquisição de sinvastatina 20 mg, Processo 183/13-CRC, Ata de Registro de Preços 02/2013-SES, e depois de aplicada multa diária por meio de publicação na imprensa oficial de 16 de outubro de 2013 (caderno Executivo I, pág. 11), não apresentou recurso no prazo legal. Ante o exposto, proponho que se dê publicidade à empresa interessada que o valor da sanção foi recolhido, nos moldes do artigo 2º da Resolução 55-26, de 09-02-1990 na seguinte conformidade: R\$ 963,00 (Valor contratado) – R\$ 48,00 (multa aplicada) = R\$ 915,00 (Valor do Pagamento). Sendo assim, encaminho para manifestação e adoção das providências cabíveis.

**Portaria CRCDA - 110, de 29-10-2013**

*Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, objetivando a condução do Pregão Eletrônico 55/13-CRC*

A Diretora Técnica III do Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, com fundamento no artigo 3º, Parágrafo Único, do Decreto 47.297, de 06-11-2002, c.c. o artigo 6º, inciso IV, da Resolução CEGP-10, de 19-11-2002, e a necessidade de designar servidores para exercerem as funções, sem prejuízo de suas atividades normais, de Pregoeiro e da Equipe de Apoio, objetivando a condução do Pregão Eletrônico 055/13-CRC, Processo 120/13-CRC, que trata da Aquisição de Material Permanente (escritório, fotográficos, instrumento geográficos e astronômicos), destinado à montagem da Penitenciária Masculina de Piracicaba, Unidade Prisional subordinada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado resolve:

Artigo 1º - Designar como Pregoeiro: Maritiza Ferreira Dias, RG 46.566.592-5 – SSP/SP, Oficial Administrativo;

Artigo 2º - Designar como Equipe de Apoio os servidores: Leandro da Costa Brandão, RG 34.993.967-6 – SSP/SP, Assistente Técnico II; Enara Lúcia Ferreira, RG: 25.470.921-7 – SSP/SP, Oficial Administrativo; e Renato Andrade Leite, RG: 43.572.550-6 – SSP/SP, Analista Administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Despacho do Diretor, de 29-10-2013**

De acordo com as informações da Diretoria Técnica II do Centro de Finanças e Suprimentos, sobre o atraso na entrega do medicamento (vitamina + sais minerais) fica aplicada multa à empresa Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda, CNPJ 04.027.894/0003-26, situada na Avenida José Severino, 3530, Bairro Vereda do Buritis, Catalão/GO, CEP 75.709-616, Nota de Empenho 2013NE00398 (medicamento) conforme processo 078/2013-CRC – Ata de Registro de Preços 017/2012-SAP, multa calculada a 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir de 31º dia, calculado sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado, amparada pelo inciso II do artigo 5º da Resolução SAP 6, de 10-01-2007 e inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas atualizações, conforme segue: R\$ 18.270,00 (valor contratado) X 0,25% = R\$ 45,67 (valor da multa diária); R\$ 45,67 X 9 = R\$ 411,03 (valor da multa diária) (dias de atraso) (valor total da multa). Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recursos, a partir da publicação, conforme preceitua o inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas atualizações, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados.

**PENITENCIÁRIA ODETE LEITE DE CAMPOS CRITTER - HORTOLÂNDIA II**

**CENTRO ADMINISTRATIVO**

**Núcleo de Finanças e Suprimentos**

**Despacho do Diretor, de 29-10-2013**

Tendo em vista o descumprimento do Edital de Pregão Eletrônico 6/2013, referente à Oferta de Compra 2013OC000096, Processo 133/2013-POLCCHORT, com entrega nesta Unidade Prisional, causando grandes transtornos de ordem administrativa nesta Unidade Prisional, fica a empresa: Sabor e Saúde Indústria e Comércio de Formulados Ltda, C.N.P.J. 10.769.055/0001-14, advertida e multada em 11,83 % sobre o valor total da Nota Fiscal 03600, pelo atraso de 24 dias na entrega do item 001, 004 correspondente à 2013NE00447, de acordo com o artigo 5º, inci-

so III da Resolução SAP- 06 de 10-01-2007, e ainda os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contados da data de publicação, assegurando ao interessado vista franqueada nos autos, como determina o parágrafo 5º do mesmo artigo e inciso.

**Despacho do Diretor, de 29-10-2013**

Tendo em vista o descumprimento do Edital de Pregão Eletrônico 006/2013, referente à Oferta de Compra 2013OC000096, Processo 133/2013-POLCCHORT, com entrega nesta Unidade Prisional, causando grandes transtornos de ordem administrativa nesta Unidade Prisional, fica a empresa: Sabor e Saúde Indústria e Comércio de Formulados Ltda, C.N.P.J. 10.769.055/0001-14, advertida e multada em 18,00 % sobre o valor total da Nota Fiscal 03601, pelo atraso de 36 dias na entrega do item 025 correspondente à 2013NE00383, de acordo com o artigo 5º, inciso III da Resolução SAP- 06 de 10-01-2007, e ainda os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contados da data de publicação, assegurando ao interessado vista franqueada nos autos, como determina o parágrafo 5º do mesmo artigo e inciso.

**Comunicado**

Ref.: Processo 133/2013-POLCCHORT – Pregão Eletrônico 006/2013. Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios (estocáveis) para uso nesta unidade prisional, através da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado – BEC. Tendo em vista que a empresa Sabor e Saúde Indústria e Comércio de Formulados Ltda, CNPJ: 10.769.055/0001-14, não apresentou recurso à publicação no Diário Oficial do Estado em 17-10-2013 referente à aplicação de multa por atraso na entrega das mercadorias constantes da 2013NE00383. Comunicamos que a multa de R\$ 146,51, foi descontada no pagamento da empresa, conforme preceitua o artigo 5º, inciso III da Resolução SAP 06/07, de 10/01/07.

**Despacho do Diretor, de 29-10-2013**

Tendo em vista o descumprimento do Edital Eletrônico de Contratação CV 30245/2013, referente à Oferta de Compra 380140000012013OC00115, Processo 191/2013-POLCCHORT, causando grandes transtornos de ordem administrativa à esta Unidade, fica a empresa: Camargo's Comércio de Materiais de Escritório Ltda, C.N.P.J. 74.251.984/0001-10, advertida e multada em 2,00 % sobre o valor total da Nota Fiscal 04339, pelo atraso de 8 dias na entrega do material correspondente à 2013NE00468, de acordo com a Resolução SAP- 06, artigo 5º, inciso II de 10-01-2007, e ainda os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contados da data de publicação, assegurando ao interessado vista franqueada nos autos, como determina o parágrafo 5º do mesmo artigo e inciso.

**PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO - ITIRAPINA II**

**Portaria do Diretor, de 29-10-2013**

**Designando**, os funcionários abaixo relacionados, para que sem prejuízo de suas atribuições, cargos ou funções, constituir como pregoeiro no Pregão 005/2013; Processo 088/2013-PJBAS, que se trata da Aquisição de Diversos Materiais Permanente para uso neste Estabelecimento Penal. José Salvador Pinto Do Carmo, RG. 8.020.475, Diretor de Divisão do Centro Administrativo, suplente Vilma Rosendo Da Silva, RG. 13.883.946, Diretora de Serviço do Núcleo de Finanças e Suprimentos e equipe de apoio, Claudia Maria De Andrade, RG. 30.837.338-8, Oficial Administrativo; e Subscritor do Edital Mauro Carlos Pereira, RG. 16.148.100, Agente de Segurança Penitenciária Classe II, e como Autoridade do Pregão Clemar Pinto Cabral, RG 25.623.774-8 Diretor Técnico III, de acordo com o disposto no artigo 4º. do Decreto 47.297 de 06-11-2002.

**Portaria do Diretor, de 29-10-2013**

**Designando**, os funcionários abaixo relacionados, para que sem prejuízo de suas atribuições, cargos ou funções, constituir como pregoeiro no Pregão 006/2013; Processo 089/2013-PJBAS, que se trata da Aquisição de Diversos Materiais Permanente para uso neste Estabelecimento Penal. José Salvador Pinto do Carmo, RG. 8.020.475, Diretor de Divisão do Centro Administrativo, suplente Vilma Rosendo da Silva, RG. 13.883.946, Diretora de Serviço do Núcleo de Finanças e Suprimentos e equipe de apoio, Claudia Maria de Andrade, RG. 30.837.338-8, Oficial Administrativo; e Subscritor do Edital Mauro Carlos Pereira, RG. 16.148.100, Agente de Segurança Penitenciária Classe II, e como Autoridade do Pregão Clemar Pinto Cabral, RG 25.623.774-8 Diretor Técnico III, de acordo com o disposto no artigo 4º. do Decreto 47.297 de 06-11-2002.

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO**

**PENITENCIÁRIA SÍLVIO YOSHIHIKO HINOHARA - PRESIDENTE BERNARDES**

**CENTRO ADMINISTRATIVO**

**Núcleo de Finanças e Suprimentos**

**Comunicado**

Chamada Pública 2/13-PPB, Processo 269/13-PPB, Local: Penitenciária “Sílvio Yoshihiko Hinohara” de Presidente Bernardes, na Rodovia Raposo Tavares, Km 586 – Zona Rural – Presidente Bernardes – S.P, Chamada Pública Visando o Credenciamento de Agricultores Familiares para Atendimento do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS. A Penitenciária “Sílvio Yoshihiko Hinohara” de Presidente Bernardes, atendendo a Lei 14.591 de 14-10-2011 e o Decreto estadual 57.755, de 24-01-2012, torna público o presente sistema de credenciamento visando aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar por Inexigibilidade de Licitação, artigo 25, da Lei 8.666/93, para atendimento da Penitenciária “Sílvio Yoshihiko Hinohara” de Presidente Bernardes e Centro de Readaptação Penitenciária “Dr. José Ismael Pedrosa” de Presidente Bernardes, com (Entrega Parcelada a Critério da Administração) durante o período de 01-01-2014 a 30-04-2013 (120) dias. Os documentos de habilitação e as propostas de venda deverão ser entregues na entidade credenciadora, no período de 30-10-2013 a 29-11-2013, das 07h30 às 16h e no dia 02-12-2013 das 07h30 até às 09h, em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento – Chamada Pública 2/13-PPB e serão analisados na data de 02-12-2013, a partir das 09h, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos do edital e na legislação vigente. As informações que se fizerem necessárias serão fornecidas através do telefone (0xx18) 3262-1811, ramais 208/210, na Penitenciária “Sílvio Yoshihiko Hinohara” de Presidente Bernardes, na Rodovia Raposo Tavares, Km 586 – Zona Rural – Presidente Bernardes – S.P, ou pelo endereço eletrônico e-mail: financaspbb@gmail.com ou financas@ppresbernardes.sap.sp.gov.br. O edital na íntegra será disponibilizado para leitura e impressão na internet no endereço: www.sap.sp.gov.br, www.itesp.sp.gov.br e ainda poderá ser consultado e ou retirado na Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Unidade.

**Fazenda**

**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÕES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ABCD**

**Extrato de Contrato**

Processo 23732-1054702-2013 - Contrato 23732-SAAC-00222-2013

Parecer Jurídico 1096/2013

Contratante: 200158 - DIVISÃO REG. ADMINISTRAÇÃO DO ABCD

Contratada: ENGEMA MANUTENÇÕES TÉCNICAS EIRELI - EPP

Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL-PREVENTIVA E CORRETIVA

Vigência: 1/11/2013 a 31/1/2015

Valor total: R\$ 176.896,54

Valor do exercício (2013): R\$ 23.586,20 - Exercício (2014): R\$ 141.517,20 - Demais exercícios: R\$ 11.793,14

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 25-10-2013

**DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**Despacho da Diretora, de 29-10-2013**

Processo SF-23716-1240729/2013

Transcorrido o prazo legal a que se refere o edital, com fundamento no artigo 4º, anexo ao Decreto 46.074/2001, combinado com inciso II, letra “b”, artigo 72 do Decreto 43.473/98, e artigo 43 do inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite, objetivando a aquisição de outros materiais de consumo, de conformidade com Edital BEC, Convite 33730/2013 e ADJUDICO o objeto do certame às empresas vencedoras.

Processo SF 23716-1094194/2013

Convite: BEC 29702/2013

Aquisição de outros materiais de consumo

Clara Maria Ferreira Antas Gaurulhos

De conformidade com o disposto no artigo 87, inciso II da Lei Federal 8666/93, combinado com o artigo 6º, inciso III, da Resolução SF 129/2010, DETERMINO a aplicação de 0,2%, sobre o valor total do contrato licitado, adjudicado e empenhado sob 00304 no valor de R\$ 199,40, importando a multa no valor de R\$ 6,77, que será descontado da Nota Fiscal 8574, por ocasião do pagamento, referente a 17 dias de atraso na entrega da mercadoria.

Embasamento legal: artigo 87, inciso II da Lei Federal 8666/93, combinado com o artigo 6º § 3º da Resolução SF 129 de 03-12-2010.

**COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Portaria CAT 112, de 29-10-2013**

*Disciplina o controle e as condições para a fruição da isenção do ICMS nas operações internas com bens e mercadorias destinados às sociedades de propósito específico que celebrem, com o Estado de São Paulo, contrato de concessão de parceria público-privada para a construção de hospitais.*

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 162 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490 de 30-11-2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Para fins de fruição da isenção do ICMS, prevista no artigo 162 do Anexo I do RICMS, incidente nas operações internas com bens e mercadorias destinados à construção de hospitais e ao seu equipamento para prestação de serviços de saúde:

- I - a sociedade de propósito específico a que se refere o “caput” do artigo 162 do Anexo I do RICMS deverá estar previamente credenciada conforme disposto nos artigos seguintes;
- II - o estabelecimento que promover saída interna de bens ou mercadorias com destino à sociedade de propósito específico deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, inserindo, no campo “Informações Complementares”, a expressão “Isenção do ICMS - artigo 162 do Anexo I do RICMS”.

§ 1º - A sociedade de propósito específico, na hipótese de realizar importação beneficiada nos termos do “caput”, deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, inserindo, no campo “Informações Complementares”, a expressão: “Isenção do ICMS - artigo 162 do Anexo I do RICMS”, bem como o número do processo que concedeu o credenciamento previsto nesta portaria.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, a expressão “Isenção do ICMS - artigo 162 do Anexo I do RICMS” deverá constar também na Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS.

Artigo 2º - A sociedade de propósito específico deverá apresentar pedido de credenciamento no Posto Fiscal de sua vinculação, mediante entrega dos seguintes documentos:

- I - requerimento dirigido ao Diretor da Diretoria Executiva da Administração Tributária - DEAT, constando:
    - a) o nome empresarial, o endereço, os números de inscrição, estadual e no CNPJ, e o código da atividade econômica segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE da matriz e dos demais estabelecimentos filiais localizados em território paulista;
    - b) descrição, clara e concisa, do objeto do pedido;
    - c) a data e a assinatura do contribuinte, sócio, diretor ou representante legal;
  - II - declaração quanto à existência ou não de procedimento fiscal contra o requerente;
  - III - relação dos débitos fiscais pendentes, informando:
    - a) relativamente àqueles reclamados por meio de auto de infração, o número do auto de infração, o período, a referência, o valor, bem como existência ou não de defesa ou recurso apresentado na esfera administrativa ou judicial;
    - b) a existência de parcelamento deferido, celebrado e o estágio em que se encontra;
    - IV - em relação aos produtos que serão importados, laudo técnico que comprove a inexistência de similar produzido no país e a compatibilidade de aplicação dos produtos na construção de hospitais ou no seu equipamento para a prestação de serviços de saúde, elaborado por entidade representativa do setor;
    - V - procuração outorgada ao representante legal, quando o requerente estiver representado.
- Parágrafo único - O requerimento será formulado em 3 (três) vias, que terão a seguinte destinação:
- 1 - a 1ª via formará o processo;
  - 2 - a 2ª via será arquivada no Posto Fiscal;
  - 3 - a 3ª via será devolvida ao requerente com o correspondente número de protocolo.
- Artigo 3º - O chefe do Posto Fiscal de vinculação do requerente deverá:
- I - examinar o cumprimento dos requisitos exigidos, manifestando-se conclusivamente quanto à existência ou não de:

- a) ação fiscal contra o requerente;
  - b) débitos inscritos ou não na Dívida Ativa;
  - II - informar o estágio de eventual ação fiscal na data da protocolização do pedido de credenciamento;
  - III - instruir o processo com os documentos relativos à pesquisa efetuada;
  - IV - encaminhar o processo ao Delegado Regional Tributário, para sua manifestação e encaminhamento à Diretoria Executiva da Administração Tributária - DEAT para decisão.
- Artigo 4º - A decisão da Diretoria Executiva da Administração Tributária - DEAT será:
- I - notificada ao requerente;
  - II - publicada mediante extrato do despacho de concessão do credenciamento.
- Artigo 5º - A critério da Diretoria Executiva da Administração Tributária - DEAT, o credenciamento poderá ser alterado, revogado, cassado ou suspenso, hipótese em que serão adotadas as providências previstas no artigo 4º.
- Artigo 6º - Da decisão que indeferir o pedido ou determinar a alteração, revogação, cassação ou suspensão do credenciamento caberá recurso, sem efeito suspensivo, dirigido à Coordenadoria da Administração Tributária - CAT, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência da decisão.

Artigo 7º - A Secretaria da Fazenda manterá cadastro atualizado dos credenciados nos termos desta portaria, para consulta pública, no endereço eletrônico: www.fazenda.sp.gov.br.

Artigo 8º - Sem prejuízo das verificações fiscais e, quando couber, da exigência do imposto devido, a comprovação do emprego dos bens e mercadorias na construção de hospitais ou no seu equipamento para a prestação de serviços de saúde deverá ser feita pela sociedade de propósito específico mediante:

- 1 - arquivo digital da Escrituração Fiscal Digital - EFD enviado à Secretaria da Fazenda;
- II - laudo técnico, elaborado a cada 6 (seis) meses, dispondo, em relação a todas as operações amparadas pela isenção a que se refere o “caput” do artigo 1º, as respectivas quantidades de mercadorias e bens:
  - a) existentes no estoque inicial, remanescentes do período anterior;
  - b) adquiridos no período;
  - c) utilizados efetivamente na obra ou no equipamento para a prestação de serviços de saúde;
  - d) utilizados em finalidade diversa da prevista na alínea “c”;
  - e) existentes no estoque final do período.

Parágrafo único - O laudo técnico deverá:

- 1 - ser expedido por empresa de reputação idônea ou engenheiro que possua junto ao órgão competente registro que o habilite a exercer tal atividade;
- 2 - ser entregue no Posto Fiscal de vinculação do estabelecimento;
- 3 - demonstrar, por meios técnicos, a compatibilidade do emprego, inclusive em relação à quantidade, dos bens e mercadorias na construção de hospitais ou no seu equipamento para a prestação de serviços de saúde, conforme o caso.

Artigo 9º - A inobservância ou o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta portaria implicará exigência integral do imposto devido, com os acréscimos legais cabíveis desde o vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido pago, caso a operação não tivesse sido efetuada com isenção do ICMS.

Artigo 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA DE INFORMAÇÕES**

**Comunicado**

Nos termos do artigo 5º da Portaria CAT-95/06, os contribuintes adiante indicados ficam notificados da suspensão da eficácia das respectivas inscrições estaduais, por ato do Chefe do Posto Fiscal a que se vinculam, em razão da inatividade presumida pela apuração dos seguintes critérios:

Omissão de Declaração Anual do Simples Nacional - DASN ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, se for o caso, relativo aos exercícios de 2012 ano base 2011 e 2011 ano base 2010;

Omissão de Declaração do Simples Nacional relativa à Substituição Tributária e ao Diferencial de Alíquota - STDA, relativo aos exercícios de 2012 ano base 2011 e 2011 ano base 2010;

Omissão de Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA, no período de janeiro a junho de 2013, se for o caso; Falta de transmissão dos arquivos mensais do Programa Gerador de DAS - Declaratório - PGDAS-D, relativos ao período de janeiro a junho de 2013;

Quando for o caso, falta de transmissão dos arquivos eletrônicos relativos às Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e emitidas e ao Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDEF, relativos ao período de janeiro a junho de 2013;

Ausência de recolhimento do ICMS, quando devido ao Estado de São Paulo, no período de janeiro a junho de 2013, por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS ou Guia de Arrecadação Estadual, se for o caso;

Nos termos do § 4º do artigo 5º da Portaria CAT 95/06, os contribuintes terão o prazo de 60 dias, contados da data desta publicação, para regularizar sua situação cadastral, mediante apresentação das GIAs e demais Declarações (DSN-SP e/ou DS) omissas, inclusive de períodos anteriores, se houver, sob pena de cassação da eficácia de sua inscrição ESTADUAL e alteração da situação cadastral para “INAPTA”.

A listagem completa dos contribuintes e a consulta por IE ou CNPJ, prevista no item 2 do § 2º do artigo referido, encontrar-se-á disponível no Posto Fiscal Eletrônico da Secretaria da Fazenda no endereço http://pfe.fazenda.sp.gov.br.

**IE**

**PF-10 - ANDRADINA**

170.002.192.117;	170.010.024.111;	170.015.903.110;
170.025.138.115;	170.031.936.113;	170.032.116.117;
170.033.530.112;	170.036.496.115;	170.036.803.115;
170.037.260.115;	170.037.400.119;	170.038.114.118;
170.038.319.117;	170.038.684.117;	170.039.820.112;
170.039.919.116;	170.041.597.110;	170.042.246.113;
170.042.255.114;	170.042.636.110;	170.042.886.114;
170.04		